



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PARICONHA**

LEI Nº 269 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPEZA DO MUNICÍPIO DE
PARICONHA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2015, E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.**

FABIANO RIBEIRO DE SANTANA, PREFEITO do Município de **Pariconha**, ESTADO DE ALAGOAS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do orçamento geral do Município de **Pariconha**, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2015, em **R\$ 37.114.866,00 (TRINTA E SETE MILHÕES, CENTO E QUATORZE MIL, OITOCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS)**, distribuídos nas seguintes esferas:

I - Esfera Fiscal - R\$ - 24.218.403,90 (VINTE E QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E DEZOTO MIL, QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS);

II - Esfera da Seguridade Social - R\$ 12.896.462,10 (DOZE MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	R\$	21.954.866,00
1.1 - Receita Tributária	R\$	663.651,20
1.2 - Receita de Contribuições	R\$	153.160,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$	112.222,00
1.4 - Receita Agropecuária	R\$	-
1.5 - Receita Industrial	R\$	-
1.6 - Receita de Serviços	R\$	-
1.7 - Transferências Correntes	R\$	-
1.8 - Outras Receitas Correntes	R\$	23.315.076,00
1.9 - DEDUÇÕES	R\$	55.805,00
2 - RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$	(2.345.048,20)
2.1 Receita de Contribuições Intra-Orçamentárias	R\$	-
3 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$	15.160.000,00
3.1 - Operações de Crédito	R\$	-
3.2 - Alienação de Bens	R\$	-
3.3 - Amortização de Empréstimos	R\$	-
3.4 - Transferências de Capital	R\$	-
3.5 - Outras Receitas de Capital	R\$	15.160.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$	37.114.866,00



ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE PARICONHA

Artigo 3º - A Despesa da administração direta e indireta será realizada segundo as Funções, Sub-Funções, Categoria Econômica e Órgãos, obedecendo-se sempre o disposto na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e alterações posteriores, discriminadas nos seguintes elementos de despesas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	VALOR FIXADO
3190.03	PENSÕES	R\$ 58.942,00
3190.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 1.518.741,00
3190.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 8.902.630,00
3190.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.664.798,20
3190.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 6.515,00
3190.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 110.979,00
3190.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 40.996,00
3290.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R\$ 2.808,00
3390.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 92.690,00
3390.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	R\$ 10.450,00
3390.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.521.306,40
3390.31	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍF.DESPORT. E OUTRAS	R\$ 20.900,00
3390.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 180.654,00
3390.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 87.780,00
3390.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 1.569.142,00
3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.139.461,40
3390.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 160.998,00
3390.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R\$ 94.050,00
3390.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 116.820,00
4490.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 14.049.733,00
4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 2.579.765,00
4690.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R\$ 132.457,00
TOTAL DA DESPESA		R\$ 37.062.616,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		R\$ 52.250,00
RESERVA DA PREFEITURA		R\$ 52.250,00
TOTAL GERAL DA DESPESA (Inclusive Reserva de Contingência)		R\$ 37.114.866,00

Artigo 4º - Durante a Execução Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita Orçamentária - ARO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, do tipo suplementar até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita prevista nesta Lei, criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada ação.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015, revogando-se todas as disposições contrárias.

FABIANO RIBEIRO DE SANTANA
PREFEITO